



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

903TERMO DE REFERÊNCIA

ID CIDADES: 2025.501C2600007.09.0001

PROCESSO ADM: 2575/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em **configurações e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva em computadores e de rede interna, de patrimônio do Consórcio CIM Expandida Sul – ES**. Em caso de substituição de peças, apresentação de orçamento e relatório para aprovação do CONTRATANTE.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, sendo composto por dois itens, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante do encerramento do contrato de manutenção de computadores e rede interna nº 002/2020, em 03 de fevereiro de 2025, e ante a impossibilidade de prorrogação, torna-se imprescindível a contratação de empresa para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais ao Consórcio CIM Expandida Sul. A interrupção desses serviços acarretaria graves prejuízos às atividades do Consórcio, justificando, assim, a excepcionalidade da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo de proposta de preço em ANEXO I do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em moeda real (R\$), constar todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

4.2. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

4.3. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.4. A proposta enviada por meio da planilha da empresa será tratada como proposta efetiva, caso cumpra os requisitos necessários, e não como orçamento;

4.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu ANEXO I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

4.7. A apresentação da proposta por parte da empresa, (seja por meio da planilha de orçamento do Consórcio ou da própria empresa), implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

4.8. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O Prestador do Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO,



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de suporte técnico para a manutenção. A manutenção incluirá serviços preventivos mensais e corretivos conforme a demanda, além da configuração e manutenção da rede interna de computadores.	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Manutenção preventiva mensal de computador de mesa. Limpeza, formatação, atualização de software e aplicativo.
02	Manutenção preventiva mensal de notebook. Limpeza, formatação ou atualização de software e aplicativos.
03	Formatação e instalação de programas de sistema operacional e programas utilitários.
04	Manutenção corretiva em computadores quando necessário. Sob demanda.
05	Manutenção corretiva em notebooks quando necessário. Sob demanda
06	Manutenção de rede para comunicação local e internet;
07	Compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados;
08	Manutenção de comunicação estações de switch e hubs/ servidor;
09	Substituição de peças, sob demanda;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

10	Configuração de novos hardwares e instalação de software;
11	Instalação/configuração de software diversos de propriedade única e exclusivamente da contratante;
12	Assessoria ao cliente; Atender o mais breve possível os chamados da contratante; O prazo máximo para atendimento para os computadores servidores e terminais é de 2 horas a partir do registro do chamado.
13	Segurança da informação: instalação de firewalls e antivírus.
14	Manutenção de Nobreak
15	Manutenção dos monitores

6.1 O atendimento a solicitações técnicas relacionadas a computadores servidores e terminais, como diagnóstico e resolução de problemas, será realizado no prazo máximo de 2 horas, contadas a partir do registro do chamado, visando minimizar interrupções nas atividades do Consórcio CIM Expandida Sul.

6.2. A descrição detalhada dos equipamentos de informática instalados no Consórcio CIM Expandida Sul que devem ser realizada a manutenção constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE (ESTIMADO)
01	COMPUTADOR	20
02	NOTEBOOK	03
03	NOBREAK	20
04	SWITCH	05

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

7.2. O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deve conter a assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica, pública ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento;

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O serviço de manutenção será realizado no endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, no horário das 09h00min às 16h00min (horário local), em dias úteis;

8.2. O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada;

8.3. Assessoria ao cliente; atender o mais breve possível os chamados da contratante. O prazo máximo para atendimento para os computadores servidores e terminais é de 2 horas a partir do registro do chamado;

8.4. O prazo máximo para execução do serviço manutenção preventiva e corretiva será de até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação por telefone ou via e-mail.

8.5. Detalhamento dos serviços:

8.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Compreende limpeza, verificação de funcionamento, configurações e atualizações de software e aplicativo para o perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de todos os setores do Consórcio CIM Expandida Sul;

8.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.6.1. Compreende a detecção de defeitos, identificação de causas e correção de problemas, tais como:

8.6.2. Microcomputadores/computadores e Notebook

8.6.3. Formatação de Computadores e Notebooks - Além da formatação também está incluso o backup de todos os arquivos, limpeza interna (caso seja necessário), instalação



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

de todos os drives necessários para o funcionamento correto do computador e vários programas. O cliente terá como base a instalação de sistema operacional e programas utilitários.

8.6.4. Limpeza Interna - Alguns problemas relacionados a aquecimento do sistema (como o computador ficar travando ou desligando a todo o momento), ruídos fortes na fonte ou cooler do processador pode ser por falta de uma limpeza interna. Mesmo sem apresentar problemas, se o computador estiver muito sujo, é necessária uma limpeza interna.

8.6.5. Remoção de Vírus e de programas indesejáveis - softwares para a remoção de vírus e programas indesejáveis, caso o computador esteja lento, abrindo programas automaticamente, reiniciando, travando etc.

8.6.6. Upgrade de Hardware - melhorar o desempenho do computador muitas vezes é necessário fazer um Upgrade do Hardware (Aumentar a memória, HD, Placa de Vídeo e trocar o processador). Troca de peças de Computadores e Notebooks - Algumas peças do computador ou notebook podem apresentar defeito sendo necessário trocá-las. Como exemplo: memórias, discos rígidos, placas de vídeos, gravadoras, entre outros.

8.6.7. Monitor – Troca de componentes danificados e limpeza.

8.7. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS: Em caso de necessidade, serão substituídas placas de circuito, unidades de armazenamento, cabos, processadores, módulos de memória e demais peças afins, mediante apresentação de orçamento e relatório para aprovação do CONTRATANTE.

8.8. EQUIPAMENTOS DE BACKUP: Se necessário a formatação do equipamento, os dados serão salvos atrás da realização do backup desde que a unidade de armazenamento não esteja danificada.

8.8.1. Suporte na restauração de arquivos e documentos;

8.8.2. Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro;

8.8.3. A licença do software profissional de backup deverá ter vigência durante todo período de contrato;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

8.9. ATENDIMENTO TÉCNICO: Será realizado atendimento técnico, com abertura de chamado via telefone ou e-mail com prazo de atendimento máximo de até 2 horas sempre em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 17h00min). O atendimento poderá ser por telefone, presencial ou remoto, de acordo com a necessidade, de modo a proporcionar maior agilidade. Se necessário serão removidos os equipamentos para testes e/ou manutenção no laboratório da contratada;

8.9.1. Manutenção nos cabos e conexões, fornecendo imagem e som com qualidade;

8.9.2. Manutenção de rede local e internet;

8.9.3. Manutenção de comunicação estações de switch e hubs/servidor;

8.9.4. Manutenção de Nobreak;

8.9.5. A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização sem custo adicional para o Consórcio.

8.9.6. Compartilhamento de impressoras

9. PRAZO DE GARANTIA LEGAL

9.1. **Garantia Legal (CDC):** De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), especificamente no artigo 26, inciso II, produtos duráveis possuem garantia legal de 90 dias a partir da data de entrega ou execução do serviço, para reclamação de vícios ou defeitos aparentes ou de fácil constatação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento;

10.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

10.3. O pagamento deverá ser realizado somente quando o serviço estiver totalmente finalizado e aprovado pela contratante, garantindo que todas as ações necessárias para a



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

resolução dos problemas ou melhorias especificadas tenham sido executadas conforme o acordo estabelecido.

10.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.5. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas da execução dos serviços, aplicando se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;

10.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na proposta de orçamento;

11.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

11.4. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

11.5. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

11.6. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

11.7. Assumir o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos produtos ofertados – serviço/objeto desta dispensa de licitação, no prazo determinado por este Consórcio, contado do recebimento da notificação;

11.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Consórcio CIM Expandida Sul isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

11.9. Arcar com os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados, competindo ao CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

11.10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

11.11. Ao enviar sua proposta, é essencial que a empresa se certifique de que todas as certidões mencionadas no Termo de Referência estão atualizadas. Isso inclui:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.14. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TI;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

11.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.17. Utilizar empregados habilitados, devidamente uniformizados, portando crachá e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.20. Respeitar e fazer cumprir as legislações relacionadas à proteção ambiental pertinentes;

11.21. Providenciar placa de identificação própria (patrimônio) para cada CPU e Monitor, não sendo aceito o número de série como referência de patrimônio do equipamento;

11.22. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

11.23. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 11.24. Zelar pela integridade e conservação dos ativos (patrimônios) disponibilizados para complementar a execução do objeto;
- 11.25. Providenciar, nos prazos legais e acordados, a reparação de eventuais irregularidades detectadas na execução do objeto;
- 11.26. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à prestação dos serviços que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE;
- 11.27. Responsabilizar-se pelo objeto, ressarcindo os danos ou prejuízos causados ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução dos serviços.
- 11.28. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências do Consórcio;
- 11.29. A empresa contratada deverá garantir a correção/reexecução dos serviços prestados ou substituição dos objetos fornecidos sempre que necessário, até que o serviço atenda plenamente às expectativas da contratante. Caso a contratante identifique que o serviço prestado não está satisfatório, a empresa contratada compromete-se a realizar as devidas correções, ajustes e substituição de peças, sem custos adicionais, até que o resultado final esteja em conformidade com os padrões de qualidade acordados.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo nº156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;

b) MULTA POR MORA – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0050 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; conforme o parágrafo § 3º sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Consórcio Público CIM Expandida Sul por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s), conforme as disposições § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 3 (três) anos conforme o § 5º, artigo 156 da lei 14.133/2021;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

13.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio CIM Expandida Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida conforme o artigo nº 158 a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelo serviço prestado, será efetuado conforme estabelecido no Artigo 141, incisos I e III da Lei 14.133/2021, somente após a finalização do serviço solicitado e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação ao CIM Expandida Sul do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

14.3. Após verificação do serviço prestado solicitado nesta dispensa de licitação estar de acordo com as exigências deste Termo, com apresentação das respectivas faturas/notas



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

fiscais, devidamente atestadas pelo responsável, às mesmas serão encaminhadas para o processamento;

14.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.5. O CIM Expandida Sul poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.6. O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes a prestação de serviço estão previstos no Orçamento de 2024 e correrá à seguinte conta:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM Expandida Sul	01101.1012200012.0002	3.3.90.39.00

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 16.2. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
- 16.3. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 16.4. A apresentação da proposta por parte da empresa, implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora
- 16.5. A proposta enviada por meio da planilha da empresa desde que preencha todos os requisitos, será tratada como proposta efetiva, e não como orçamento;
- 16.6. A proposta deverá ser ofertada contendo o valor unitário por item.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.
- 17.2. Fica disposto conforme a Lei 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1. A responsável pela elaboração do Termo de Referência é a auxiliar administrativa do CIM Expandida Sul, Sr.^a Bruna Christina Vieira.

Anchieta, 07 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA CHRISTINA VIEIRA
Data: 08/01/2025 11:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Christina Vieira
Auxiliar Administrativa
CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do Processo Administrativo para a contratação.

PAULO CELSO
COLA
PEREIRA:
03151677770

Assinado digitalmente por PAULO CELSO COLA PEREIRA(03151677770)
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videokonferencia, ou=28354084000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARNDICITALEC@RFB, ou=RFB e CFP, AT, CN=PAULO CELSO COLA PEREIRA(03151677770)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.08 09:52:41-03:00
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº146/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br, no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para a construção da Interligação do Coletor Sul por Método Não Destrutivo - Praça da Paz

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 18/02/2025

INICIO DA DISPUTA: às 09h00min do dia 18/02/2025

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Protocolo 1467297

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO: PROCESSO 3.913/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que o certame em epígrafe, para futura e eventual **prestação de serviços de locação de horas máquinas**, que seria realizado em 09/01/2025 está **SUSPENSO** conforme publicidade devido necessidade de análise de questionamentos e impugnações, nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21. A nova data de abertura será divulgada oportunamente e publicada nos mesmos meios de publicação utilizados. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2024.501C2600010.01.0010**

Águia Branca - ES, 08 de janeiro de 2025

Rodrigo Correia Bernardi

Agente de Contratação

Protocolo 1466812

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3181/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

CONTRATADA: DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA.

OBJETO: Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desinsetização (insetos, rasteiros e voadores, baratas, formigas, entre outros), combate a escorpião, descupinização, serviços de manejo,

desalojamento, fornecimento de sistema de repelência de pombos por meio de pulso elétrico, saneamento e desratização com fornecimento de mão-de-obra e insumos com periodicidade semestral, totalizando 02 (duas) prestações de serviço no período de 12 (doze) meses, para atender às demandas das secretarias dos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 396.697,84 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Presidente do Consórcio CIM NOROESTE

Protocolo 1466887

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2575/2024.

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **manutenção de computadores**.

O prazo final para o envio das propostas é o **dia 23 de janeiro de 2025, encerrando-se às 17 horas**, com prazo de quinze dias corridos a contar da data da publicação deste aviso.

Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: licitacaocim@gmail.com ou pelo telefone **28 3536-2429**.

Anchieta, 8 de janeiro de 2025.

Cláudia Prazim

Diretora

Consórcio CIM Expandida Sul

Protocolo 1467218

Adjudicação e/ou Homologação

Resultado do Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/2023 - Ata de abertura nº 048.

O CIM EXPANDIDA SUL torna público o resultado final devidamente homologado e adjudicado, os atos praticados no credenciamento em referência, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços complementares de atenção à saúde para atender as necessidades dos Entes Consorciados do CIM Expandida Sul, e em consonância com a decisão da Presidente da Comissão e adjudicado em favor das seguintes Empresas: **BELO RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AQUILA PEREIRA DA SILVA ME.**

Anchieta, 08 de Janeiro de 2025.

Paulo Celso Cola Pereira

Presidente do CIM Expandida Sul

Protocolo 1466821